

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o Credenciamento Público nº 001/2025, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência no anexo I e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Início do Recebimento das Documentações: Este Edital ficará aberto pra inscrições de interessados, permanentemente, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir das 08h00min do dia 10/10/2025.

Local de Entrega das Documentações: sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min ou através do e-mail: cplaragominas@gmail.com.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Aragominas, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da comissão de contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Aragominas - TO, 25 de Setembro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o Credenciamento Público nº 001/2025, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência no anexo I e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este CREDENCIAMENTO baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 79 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data de Início do Recebimento das Documentações: Este Edital ficará aberto pra inscrições de interessados, permanentemente, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir das 08h00min do dia 10/10/2025.

Local de Entrega das Documentações: sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min ou através do e-mail: cplaragominas@gmail.com.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

OBJETO: O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em CREDENCIAR/CONTRATAR PESSOAS JURIDICAS: Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que o presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024, no qual o credenciamento não obriga a administração pública a contratar os serviços.

DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Apresentação da documentação de habilitação para credenciamento;
- c) Julgamento da documentação apresentada;
- d) Assinatura do instrumento contratual;
- e) Divulgação dos extratos de contratos dos prestadores de serviços credenciados.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: cplaragominas@gmail.com - CNPJ: 19.432.980/0001-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

1.1 Os serviços de assistência aos usuários do SUS deste município, obedecendo:

1.1.1 Demandas exclusivas para o qual deverá a contratada garantir que os profissionais executarão a carga horária pré-estabelecida pela contratante, onde a mesma irá variar de acordo com a necessidade de cada área, porém nunca deixando de cobrir o serviço.

1.1.2 Os profissionais deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante.

2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde do município em conformidade com programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme programação e demandas.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados como pessoa jurídica, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Os servidores concursados do município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;

3.2.6 Pessoas Físicas.

3.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.2.9 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.10 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11 É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

3.2.12 O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes da quantidade dos serviços oferecidos, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.2.13 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1 As empresas interessadas em prestar serviços deverão apresentar os documentos de Habilitação a partir das 08h00min do dia 10/10/2025, em envelope lacrado endereçado à comissão de contratação no endereço: Rua Marinópolis nº 44, Centro, CEP 77.845-000, no Município de Aragominas - TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais ou poderá ser enviada através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, sendo que ficará aberto pra inscrições de interessados permanentemente.

4.2 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

5.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.2.1.1 Cópia da documentação de identificação do (s) proprietário (s) da empresa;

5.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.4 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

5.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.2.1.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.7 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.2.1 A contratada deverá possuir cadastro no CNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde, no qual deverá apresentar junto com a documentação de habilitação.

5.2.2.2 A apresentar a comprovação de que a empresa possui profissional como titulação de protético devidamente validade e registrado junto ao respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, no qual deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

5.2.2.3 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

5.2.2.4 Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em vigência.

5.2.2.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante prestado os serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

5.2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

5.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional CRC do contador responsável pela elaboração do balanço, dentro do prazo de validade;

5.2.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 5.2.3.2 deste edital

5.2.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.2.3.5 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

5.2.4 A documentação relativa à regularidade fiscal:

5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.2 Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação dos serviços ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação dos serviços ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da empresa licitante dentro da data de validade;

5.2.4.9 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

5.2.4.10 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5 Outras comprovações

5.1 Apresentar todas as Declarações que se faz em anexo a esse edital.

a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

b) A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome ou a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS - TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de confecção de prótese dentárias, deverão ser executados nas dependências de seu laboratório próprio, obedecendo sempre os determinados nos órgãos fiscalizadores, sendo que os moldes das próteses deverão ser retirados junto a sede do Município de Aragominas, conforme agendamento do Fundo Municipal, no caso de que precisar o deslocamento do paciente para a retirada do molde, todas as despesas serão custeadas pelo contratado.

6.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

6.3 Demandas exclusivas para o qual deverá o contratado garantir que executará a prestação dos serviços pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, onde o mesmo irá variar de acordo com as demandas dos serviço, em conformidades com as quantidades abaixo descritas:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.	Serv.	200	361,42	72.284,00
02	Prótese parcial removível mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas	Serv.	200	361,42	72.284,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.				
Valor Global EstimadoR\$:				144.568,00

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 Os serviços serão prestados em conformidade com programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, onde o valor global estimado será de R\$: 144.568,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais) pela prestação dos serviços, período de 12 (doze) meses, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE, a fim de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na manutenção dos serviços de Saúde Pública do Município.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1 O CREDENCIADO se compromete a executar o a prestação dos serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências da ANVISA - Agencia de Vigilância Sanitária, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado da seguinte forma.

- Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas conforme regras do exercício profissional;
- Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- Respeitar às normas de higiene e segurança;
- Prestar atendimento ao beneficiários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.
- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do Fundo Municipal de Aragominas - TO;
- Prestar o serviço em conformidade com as cláusulas do contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço, cumprindo as especificações de acordo com o especificado no termo de referência;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
- Manter sigilo na execução dos serviços;
- Permitir a fiscalização e informar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação, hospedagem, deslocamento, etc;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

9.1 O CREDENCIANTE se compromete a proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO e necessários

ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas atinente ao objeto contratado da seguinte forma:

- a) Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados.
- b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, como Termo de Credenciamento.
- c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- d) Fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pelo Fundo Municipal, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
10.122.1004.2.109	3.3.90.30.00.00	Bloco de Gestão do Sus
FONTE DE RECURSOS		1.600.0000.000.000 - Transferência de Recursos do SUS - PAB Fixo

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

12.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12.2 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

13.3. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos profissionais, ocorrerão novas publicações informativas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

13. FORMALIZAÇÃO

13.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas no anexo II deste Edital.

14. DO JULGAMENTO

14.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela comissão de contratação, designado pelo Gestor Municipal.

14.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município e pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, e no Diário Oficial da União.

14.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela comissão de contratação e assessoria jurídica do Município.

14.4 Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a assessoria jurídica do Município no prazo de até 03 (Três) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao Gestor do Fundo Municipal a decisão final.

14.5 A comissão de contratação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.6 O presente processo licitatório será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1 A comissão de contratação, à medida que os envelopes forem sendo entregues terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para realizar a abertura dos mesmos, fará a análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados, a qual visará ao atendimento das condições estabelecidas nos termos deste Edital e da legislação que discipline a matéria.

15.1.1 A abertura dos envelopes e a classificação da empresa se dará por ordem de protocolo, junto comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Aragominas ou enviado através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, desde que os interessados apresente o requerimento de participação no credenciamento (Anexo II), as declarações, bem como toda a documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia para ser autenticada pela Comissão; verificada a regularidade da documentação a mesma será juntada nos autos do processo.

15.2 Será considerado habilitado interessado que cumprir todas as exigências do item, bem como as exigências editalícias.

15.3 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

15.4 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

15.5 Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

15.6 A decisão que inabilitar o participante será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, e no Diário Oficial da União.

16. RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1 O resultado dos classificados na seleção pública será afixado no mural do Fundo Municipal e divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, e no Diário Oficial da União.

16.2 O proponente terá 03 (Três) dias úteis, após a divulgação do resultado final, para interpor recurso.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-lo em desacordo com as especificações do Edital.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- f) fraudar o credenciamento;

17.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

b) Para as infrações previstas nos itens 19.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1, 19.2, 19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2 e 19.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.10 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 19.1 “c, d”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

19.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

18.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Aragominas, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min, ou através do e-mail: cplaragominas@gmail.com.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Transparência do município.

19. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

19.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência do município e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, e no Diário Oficial da União.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

20.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

20.4 O prazo de que trata o item 20.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

20.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

20.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

21.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

21.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

21.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 21.4 letra “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

21.6 Nas hipóteses previstas no item 21.4 letras b; c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

21.7 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

21.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Cabe ao Município o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste instrumento.

22.2 O Fundo Municipal reserva-se o direito de substituir os profissionais seguindo a ordem de classificação da seleção, quando os mesmos não se adequarem ao serviço a que forem contratados.

22.3 Não poderão ser contratados servidores ou empregados públicos ocupantes de 02 (dois) cargos ou empregos públicos na forma do artigo 37 XVI, c, da Constituição Federal, bem como servidores aposentados com dois benefícios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

22.4 A inexatidão das informações ou a constatação mesmo posterior de irregularidade em documento ou nas provas eliminarão o candidato além da comunicação aos órgãos competentes para instauração de procedimentos legais.

22.5 Todos os casos, problemas ou questões surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo departamento jurídico do Município.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade dos Empregados.

ANEXO V - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos.

ANEXO VI - Modelo Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Aragominas - TO, 25 de Setembro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias se faz necessária para que o Fundo Municipal de Saúde possa atender as exigências do programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, no qual visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e dos pacientes usuários da rede básica de saúde deste Município de Aragominas, Estado do Tocantins, na confecção de próteses para atendimento a paciente com problemas bucais, o qual já vem sendo atendido pelo Município. Facilitando a mastigação proporcionando bem estar a melhorando a aparência física. Além do mais, quando se trata de saúde, é obrigação do Estado e do Município de garantir o acesso, direito fundamental consagrado na Constituição Federal Brasileira, no artigo 196, que o define como "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.2 A Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, sendo assim, diante a expansão do programa Federal, o município de Aragominas - TO, habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada - PPI e considerando a Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado, sendo que a contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no item 3.1 contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária privado. Diante disso, o Município de Aragominas tem realizado ações, fornecendo serviços e materiais para prevenção e tratamento de doenças, proteger a população contra riscos à saúde e garantir o acesso universal e igualitário à atenção à saúde de qualidade.

2.4 As quantidades informadas neste termo de referencia serão suficientes para atender a este Fundo Municipal de Saúde, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda dos serviços objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios.

2.5 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os proponentes concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

2.6 A contratação da prestação dos serviços será adquirida por meio de procedimento auxiliar de contratação na modalidade de credenciamento público em consonância com o que dispõe o art. 79 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e de acordo com as demandas da Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.

3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de confecção de prótese dentarias, deverão ser executados nas dependências de seu laboratório próprio, obedecendo sempre os determinados nos órgãos fiscalizadores, sendo que os moldes das próteses deverão ser retirados junto a sede do Município de Aragominas, conforme agendamento do Fundo Municipal, no caso de que precisar o deslocamento do paciente para a retirada do molde, todas as despesas serão custeadas pelo contratado.

3.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

3.3 Demandas exclusivas para o qual deverá o contratado garantir que executará a prestação dos serviços pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, onde o mesmo irá variar de acordo com as demandas dos serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 A estimativa das quantidades à serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto a Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, onde o mesmo irá variar de acordo com as demandas dos serviço.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Prótese total mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.	Serv.	200
02	Prótese parcial removível mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom	Serv.	200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

	de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.		
--	---	--	--

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 Os serviços serão prestados em conformidade com programação estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, onde o valor global estimado será de R\$; 144.568,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais) pela prestação dos serviços, conforme abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.	Serv.	200	361,42	72.284,00
02	Prótese parcial removível mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.	Serv.	200	361,42	72.284,00
Valor Global EstimadoR\$:					144.568,00

5.2 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.3 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

5.4 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

6. FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 O credenciamento da Entidade de Profissionais da Saúde, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4 A contratada deverá indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade;

7.5 A contratada deverá respeitar as normas de higiene e segurança;

7.6 A contratada deverá atender todos os usuários de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

7.7 A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do Município de Aragominas - TO;

7.8 A contratada deverá prestar o serviço em conformidade deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço e de acordo com o especificado no termo de referência;

7.9 A contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

7.10 A contratada deverá permitir a fiscalização e informar ao Fundo Municipal de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado no contrato;

7.11 A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

7.12 A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.13 A contratada não poderá subcontratar os serviços sem a previa autorização da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

8.1 A CONTRATANTE deverá receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, bem como atestar os documentos fiscais correspondentes a prestação dos serviços a serem contratados, quando executados a contento e aceitos.

8.2 A CONTRATANTE deverá receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório, sendo que se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.3 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega dos serviços, desde que devidamente identificados, bem como fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

8.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido os serviços contratados.

8.5 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA no valor correspondente aos fornecimentos dos serviços objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, em até 15 (Quinze) dias após a apresentação do nota fiscal e o parecer do controle interno e o fiscal de contrato.

8.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.7 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes quitação das obrigações fiscais e trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado dentro do prazo de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e o parecer do controle interno e o fiscal de contrato.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
10.122.1004.2.109	3.3.90.30.00.00	Bloco de Gestão do Sus
FONTE DE RECURSOS		1.600.0000.000.000 - Transferência de Recursos do SUS - PAB Fixo

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a previa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13. 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

14.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

14.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

14.3 A indicação do Gestora fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

14.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

14.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

15 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2025, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado neste Termo de Referência.

16 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, se enquadra como serviços comum, sendo caracterizada por uma prestação de serviços não continuada, ou seja, eventual, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo assim a modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

17.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, em virtude da demanda existente, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos neste termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

17.2 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa de licitação, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução 1, Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, em virtude da demanda existente.

17.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação no qual é necessária, para que os beneficiários possa ter uma reabilitação bucal, como estética, fonética e mastigação, repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível, sendo assim, esse contratação, torna-se a solução mais eficaz e vantajosa para atender às demandas crescentes e garantir a excelência nos serviços odontológicos prestados por esta instituição para atender a demanda da nossa população

17.4 O Município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam de próteses dentárias, porém não possui a disponibilidade desse serviço na sua rede pública de saúde. Desta forma, para cumprir com as determinações legais da integralidade e universalidade do acesso à saúde, e, acima de tudo, para apresentar resolutividade a demanda, faz-se necessária a contratação junto a iniciativa privada, de prestadores de serviços para a realização de confecção de próteses. A confecção de próteses dentárias exige conhecimento técnico especializado e infraestrutura adequada, elementos que podem ser melhor atendidos por empresas especializadas nesse tipo de serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a terceirização desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

de entrega de próteses dentárias, com economia de recursos, evitando custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos específicos, bem como a necessidade de treinamento contínuo de profissionais para a realização dessas atividades.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.1 A contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, tendo em vista a alta demanda de pacientes que necessitam de reabilitação odontológica que englobam próteses parciais ou totais de acordo com a necessidade só usuário, tem como objetivo principal proporcionar uma melhoria significativa no atendimento à saúde bucal da população de Aragominas - TO, na manutenção da saúde bucal geral, alinhamento dos dentes, a longevidade e uma melhor qualidade de vida, sendo que os dentes ausentes podem levar a uma série de problemas de saúde bucal, como o deslocamento dos dentes restantes, deterioração óssea na mandíbula e gengivite, já com a contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, irão ajudar a manter uma melhor estrutura óssea e uma melhor saúde das gengivas, prevenindo complicações futuras. Nesse sentido, Uma boa saúde bucal está diretamente ligada à qualidade de vida geral e à longevidade, sendo que as próteses dentárias quando bem ajustadas e cuidadas, permitem que as pessoas desfrutem de uma vida ativa e saudável por mais tempo. Dessa forma, o uso de próteses dentárias não é apenas sobre restaurar a função mastigatória e estética do sorriso; é também uma questão de manter a saúde bucal geral e promover o bem-estar emocional e social das pessoas afetadas pela perda de dentes. Dessa maneira, a aquisição de próteses dentárias também auxilia na prevenção de danos futuros bem como na redução de gastos públicos na urgência e emergência por serviços e tratamentos curativos, sendo que a garantia e a entrega de próteses dentárias de alta qualidade, que sejam duráveis e confortáveis para os usuários está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida, sendo que o gestor Municipal, prisma sempre atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos cinco princípios da administração pública no Brasil: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

20. DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO.

20.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

20.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração,

interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

20.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos atos normativos expedidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

22. DAS PENALIDADES

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Aragominas - TO, 25 de Setembro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**

Cuidando mais de Você!

C O T A Ç Ã O

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____, vem por meio deste credenciar o Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____ para representar a referida empresa no presente processo de Chamamento Público, acima identificado, e requerer credenciamento para contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, conforme valores e quantidades abaixo descritos.

Itens	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese total mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.	Serv.	200		
02	Prótese parcial removível mandibular e maxilar, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica e unidos a base individualizadas de resina acrílica termopolimerizável, confeccionada em resina acrílica em tom de rosa natural, obtidas a partir de moldes de gesso.	Serv.	200		
Valor Global EstimadoR\$:					

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de credenciamento nº 001/2025, o qual tem por objetivo a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, em virtude da demanda existente, conforme Anexo I do Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

A proponente acima identificada declara Que possui infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do termo de credenciamento, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologiae que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe ou necessária, não especificada neste edital.

.....de.....de 2025

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....de.....de 2025

Nome da Empresa
CNPJ: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EMPREGADOS**

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....de.....de 2025

Nome da Empresa
CNPJ: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme Anexo I do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Credenciamento nº 001/2025.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

.....de.....de 2025

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, na instalação da prótese e ajustes quando necessário, para atender ao programa Brasil Sorridente, firmado Junto ao Ministério da Saúde, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme Anexo I do Edital.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Credenciamento no 001/2025 na qualidade de proponente que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias, comprometemo-nos a manter durante a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2025

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 12.616.343/0001-64, neste ato representado pelo atual Gestor o Senhor LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 060.622.311-84 residente neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____ aqui doravante denominado CREDENCIADO de acordo com o credenciamento n.º ____/2025, têm entre si justo e acertado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido regulamento do sistema de credenciamento da Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no caput, do artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO.

1.1 Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar os trabalhos ao CONTRATANTE na prestação de serviços de _____, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, pelo período ____ de _____ de 2024 a ____ de _____ de 2024, sendo que os anexos do edital de credenciamento deste instrumento, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					
....					
Valor Global EstimadoR\$:					

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000.000.000 - Transferência de Recursos do SUS - PAB Fixo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de confecção de prótese dentárias, deverão ser executados nas dependências de seu laboratório próprio, obedecendo sempre os determinados nos órgãos fiscalizadores, sendo que os moldes das próteses deverão ser retirados junto a sede do Município de Aragominas, conforme agendamento do Fundo Municipal, no caso de que precisar o deslocamento do paciente para a retirada do molde, todas as despesas serão custeadas pelo contratado.

3.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

3.3 Demandas exclusivas para o qual deverá o contratado garantir que executará a prestação dos serviços pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, onde o mesmo irá variar de acordo com as demandas dos serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com a vícios ou defeitos;

4.4 A contratada deverá indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade;

4.5 A contratada deverá respeitar as normas de higiene e segurança;

4.6 A contratada deverá atender todos os usuários de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

4.7 A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento e atendimento na saúde pública do Município de Aragominas - TO;

4.8 A contratada deverá prestar o serviço em conformidade deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes ao serviço e de acordo com o especificado no termo de referência;

4.9 A contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

4.10 A contratada deverá permitir a fiscalização e informar ao Fundo Municipal de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado no contrato;

4.11 A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.12 A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.13 A contratada não poderá subcontratar os serviços sem a previa autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 A CONTRATANTE deverá receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, bem como atestar os documentos fiscais correspondentes a prestação dos serviços a serem contratados, quando executados a contento e aceitos.

5.2 A CONTRATANTE deverá receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório, sendo que se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

5.3 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega dos serviços, desde que devidamente identificados, bem como fornecer ao contratado, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

5.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

substituído, reparado ou corrigido os serviços contratados.

5.5 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA no valor correspondente aos fornecimentos dos serviços objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, em até 15 (Quinze) dias após a apresentação do nota fiscal e o parecer do controle interno e o fiscal de contrato.

5.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.7 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes quitação das obrigações fiscais e trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado dentro do prazo de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e o parecer do controle interno e o fiscal de contrato.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a previa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

8.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

8.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

8.3 A indicação do Gestora fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

8.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

assistência especializada.

18.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

9.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total restante do contrato, no ato da rescisão.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 13 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos atos normativos expedidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cabe ao Município o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS

Cuidando mais de Você!

12.2 O Fundo Municipal reserva-se o direito de substituir os profissionais seguindo a ordem de classificação da seleção, quando os mesmos não se adequarem ao serviço a que forem contratados.

12.3 Não poderão ser contratados servidores ou empregados públicos ocupantes de 02 (dois) cargos ou empregos públicos na forma do artigo 37 XVI, c, da Constituição Federal, bem como servidores aposentados com dois benefícios.

12.4 A inexatidão das informações ou a constatação mesmo posterior de irregularidade em documento ou nas provas eliminarão o candidato além da comunicação aos órgãos competentes para instauração de procedimentos legais.

12.5 Todos os casos, problemas ou questões surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo departamento jurídico do Município.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO,...de.....de 2025

CONTRATANTE: LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO
 Gestor do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____